



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)**

**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**

---

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E  
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

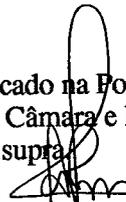
Art. 1º Fica concedido ao Senhor “**JOSÉ MENDES DE LIMA**”, o  
título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2005.

  
**Dr. Edgar Saggiolato**  
**Presidente**

Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.  
Data supra

  
**Adriana Aparecida Merenciano**  
**Diretora Geral**  
asdba./



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E  
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

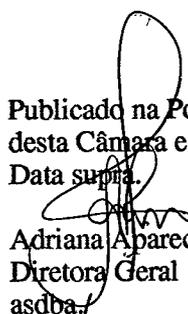
Art. 1º Fica concedido ao Senhor “**JOSÉ MENDES DE LIMA**”, o  
título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2005.

  
**Dr. Edgar Saggiornatto**  
**Presidente**

Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.

  
**Adriana Aparecida Merenciano**  
**Diretora Geral**  
asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido ao Senhor “**JOSÉ MENDES DE LIMA**”, o título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 2005.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Vereador

*[Handwritten signatures and initials]*

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

**JOSÉ MENDES DE LIMA**, nasceu no Município de Eloi Mendes – MG em 25 de Agosto de 1.936. Filho de José Sarjob de Lima e Nair Mendes de Lima. José Mendes estudou em uma escola na cidade de Eloi Mendes, cuja instituição foi dada o seu nome por homenagem “Escola Estadual José Mendes de Lima”.

Aos 16 anos de idade, José Mendes mudou-se para o município de Caconde-SP, com seus pais José e Nair, e seus irmãos (João Batista, Abel, Conceição, Adélio e Jaciel).

Em Caconde formou sua família, casando-se com a senhora Maria Antonieta de Carvalho, e desta união nasceram 02 (duas) filhas: - Ana Maria, casada com Clésio Alencar Reining a qual geraram três filhos – Guilherme, Caio e Natan; e Ana Claudia, casada com Fábio Eduardo Infantine, gerando quatro filhas – Isabella, Ana Laura, Mariana e Júlia. Em 1984, mudou-se para Pirassununga onde fixou residência e permanece até o dia de hoje. José sempre se considerou um Pirassununguense de coração.

Desta feita, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto, que possibilitará esta Casa prestar merecida homenagem ao Senhor **JOSÉ MENDES DE LIMA**, que através de seu trabalho contribui com o desenvolvimento da cidade.

Pirassununga, 26 de outubro de 2005.

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Vereador

Cmp/asdb.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa conceder ao Senhor “**JOSÉ MENDES DE LIMA**”, o título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/OUTUBRO/2005.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Relatora

  
Cristina Aparecida Batista  
Membro

Cmp/asdb.



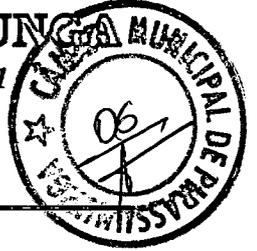
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa conceder ao Senhor “**JOSÉ MENDES DE LIMA**”, o título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31/OUTUBRO/2005.

**Natal Furlan**  
**Presidente**

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Relator**

**José Arantes da Silva**  
**Membro**

**José Donizete dos Santos**  
**"ad hoc"**

Cmp/asfba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO

Nº 271/2005

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 31 de 10 de 05

*Eduardo S. P. P.*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2005*, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa conceder ao Senhor “**JOSÉ MENDES DE LIMA**”, o título de “**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**”.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2005.

*[Signature]*

*[Signature]*  
Cristina Aparecida Batista  
Vereadora

*[Signature]*  
Aliano

*[Signature]*

VALERIA ROSA

Natal Paula

Marcia Couto

*[Signature]*

Cmp/asdba.



José Mendes de Lima, nasceu em Eloi Mendes-MG em 25 de Agosto de 1.936, filho de José Sarjob de Lima e Nair Mendes de Lima. Em Eloi Mendes, estudou em uma escola que hoje tem o seu nome “Escola Estadual José Mendes de Lima”.

Aos 16 anos de idade veio para o município de Caconde-SP, com seus pais José e Nair, e seus irmãos ( João Batista, Abel, Conceição, Adélio e Jaciel ).

Em Caconde conheceu Maria Antonieta de Carvalho, com quem se casou e tiveram 02 ( duas ) filhas :

- Ana Maria, casou-se com Clésio Alencar Reinig a qual geraram três filhos - Guilherme, Caio e Natan.
- Ana Claudia, casou-se com Fábio Eduardo Infantine, gerando 4 filhas – Isabella, Ana Laura, Mariana e Júlia.

Logo que suas filhas casaram, ele mudou-se para Pirassununga-SP no ano de 1984, onde fixou residência e permanece até o dia de hoje. José sempre se considerou um Pirassununguense de coração.



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 108/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao "PADRE MAURO SÉRGIO DE SOUZA", o título de "CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE". Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 2005.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 109/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao Senhor "JOSÉ MENDES DE LIMA", o título de "CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE". Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2005.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 110/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao "DR. FERNANDO PAULO GARRITANO PEREIRA RAMALHO", o título de "CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE". Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 2005.

Dr. Edgar Saggioratto

Presidente

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

PORTARIAS

N.º 334 - Pirassununga, 19 de outubro de 2005 - DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, DECLARA FACULTATIVO, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal, dia 28 de outubro de 2005, consagrado como "Dia do Funcionário Público", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

N.º 335 - Pirassununga, 20 de outubro de 2005 - DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 31 de outubro de 2005, 15 (quinze) dias de férias ao servidor ROBERTO PINTO DE CAMPOS, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2004 a 30 de junho de 2005, devendo retornar ao serviço no dia 15 de novembro de 2005.

N.º 336 - Pirassununga, 01 de novembro de 2005 - DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 07 de novembro de 2005, 20 (vinte) dias de férias ao servidor APARECIDO DONIZETTI NUNES, Assessor Contábil, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2004 a 31 de março de 2005, devendo retornar ao serviço no dia 15 de novembro de 2005.

N.º 337 - Pirassununga, 20 de outubro de 2005 - DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 07 de novembro de 2005, a 26 de novembro de 2005, o servidor FÁBIO AUGUSTO GARCIA, Assistente

Administrativo, para responder pelas funções de Assessor Contábil, em vista do gozo de férias concedidas ao servidor APARECIDO DONIZETTI NUNES.

N.º 338 - Pirassununga, 19 de outubro de 2005 - DR. EDGAR SAGGIORATTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, DECLARA "FACULTATIVO" o ponto na repartição pública da Câmara Municipal, dia 14 de novembro de 2005 (segunda-feira), que precede o feriado nacional comemorativo a "Proclamação da República", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Em atenção ao § 2º do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, publico o Projeto Lei Complementar n.º 10/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves.

Pirassununga, 17 de novembro de 2005.

Edgar Saggioratto

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2005

Visa alterar a redação do artigo 126 da Lei Complementar n.º 49, de 30 de dezembro de 2003, o Código Tributário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º O artigo 126 da Lei Complementar n.º 49, de 30 de dezembro de 2003, passa a constar com nova redação, mantendo-se o parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2005.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Recebemos solicitações dos Cartórios Notariais de Pirassununga, para que os recolhimentos dos impostos de transmissão de bens imóveis fossem recolhidos após o ato.

O motivo funda na melhor otimização dos serviços, pois os cartórios devem obedecer os horários bancários, estes, diferentes do funcionamento dos cartórios e dos órgãos municipais, havendo assim a evasão de escrituras e dificuldade no atendimento à população.

Não haverá qualquer prejuízo aos cofres públicos, pois a responsabilidade principal é do contribuinte e solidária do Tabelionato. Inúmeras cidades adotaram tal critério, como por exemplo, São Paulo, Indaiatuba, Campinas e outras do Estado.

Assim, acreditando no benefício dos Nobres Pares, esperamos a aprovação da propositura atendendo antiga reivindicação dos responsáveis dos Cartórios Notariais.

E a proposta:

Pirassununga, 11 de novembro de 2005.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Em atenção ao § 2º do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, publico o Projeto Lei Complementar n.º 11/2005, de autoria do Executivo Municipal.

Pirassununga, 17 de novembro de 2005.

Edgar Saggioratto

Presidente